

DECISÃO Nº 389/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 2/10/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.029095/08-11, de acordo com o Parecer nº 335/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos, com a emenda aprovada em plenário,

D E C I D E

aprovar, adicionalmente à Resolução nº 12/95 do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa - COCEP e à Decisão nº 224/2000 do Conselho Universitário - CONSUN, as seguintes normas de transição para a contabilização de carga horária em atividades de ensino na modalidade a distância, para fins de progressão funcional e de avaliação em estágio probatório de docentes, até que ocorra decisão definitiva sobre a matéria:

1. Contabilização de horas com base no projeto acadêmico

1.1. Para uma atividade de ensino

Carga Horária na atividade de ensino i = Carga Horária do Docente na atividade de ensino i + Carga Horária dos Tutores na atividade de ensino i

$$\mathbf{CH_i = CHDOC_i + CHTUTI}$$

Observações: - Carga Horária: número de créditos x 15

- Contabilização deverá ser feita a partir do Projeto Acadêmico, aprovado pelo Departamento e Comissão pertinente

2. Contabilização de CH até um número máximo

2.1. Terminologia

Carga Horária Total do docente = $\Sigma CHDOC_i$

Carga Horária do docente em atividades de ensino presenciais = $CHDOC_{pres} = \Sigma (CHDOC_i)_{pres}$

Carga Horária do docente em atividades de ensino a distância = $CHDOC_{dist} = \Sigma (CHDOC_i)_{dist}$

Logo,

$$\mathbf{CHDOC_i = CHDOC_{pres} + CHDOC_{dist}}$$

ou

$$\mathbf{\Sigma CHDOC_i = \Sigma (CHDOC_i)_{pres} + \Sigma (CHDOC_i)_{dist}}$$

2.2. Definição de um limitador para a contagem de horas-aula ministradas a distância

(válido somente no contexto desta medida transitória e visando evitar a contagem múltipla de atividades)

3. O recebimento de bolsa de estudos ou pesquisa regulamentadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, por parte do docente, não acarretará prejuízo a nenhuma das finalidades descritas acima.

Nesses termos, a proposta básica é a de que as horas-aula ministradas pelo docente, em ensino a distância, sejam contabilizadas adicionando-as às horas-aula de ensino presencial **até que seja atingido o índice máximo** (NMAX) de 8x15 (para docentes com dedicação de 20 horas semanais ou DE com redução de encargos para pesquisa) ou 16x15 (para docentes com dedicação de 40 horas semanais ou DE sem redução de encargos para pesquisa), isto é, horas-aula de ensino a distância excedentes (acima de NMAX) não serão contabilizadas para efeitos de progressão funcional.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

(O original encontra-se assinado.)

RUI VICENTE OPPERMANN,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.